



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: detau@educacao.sp.gov.br

Data:	27/08/2025
Tema:	ATRIBUIÇÃO DE AULAS
Assunto(s):	CADASTRO EMERGENCIAL PARA UNIDADES ESCOLARES DE JORNADA PARCIAL E PEI
Referência:	RESOLUÇÃO SEDUC 95/2024

EDITAL I – CADASTRO EMERGENCIAL PARA UNIDADES ESCOLARES DE JORNADA PARCIAL E PEI – 2025
(Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Matemática)

A Chefe de Departamentos- Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino – Região de Taubaté torna público o Edital de Abertura de **Cadastro Emergencial – 2025**, para docentes nas escolas da rede estadual de ensino de sua jurisdição, de acordo com a Resolução SEDUC 95/2024.

1 – Disposições Preliminares

O processo de classificação regido por este edital será executado nos termos abaixo e terá validade **APENAS** para o ano letivo de 2025.

O presente edital destina-se à formação de cadastro de candidatos à contratação temporária para ministrar aulas presenciais aos estudantes do Ensino Fundamental e Médio da rede pública estadual de ensino da Unidade Regional de Ensino de Taubaté

2 – Do cadastramento

Período: 29/08/2025 à 11/09/2025

Inscrição online por meio do link: <https://forms.gle/buGmppG8h5WJJFnf6>

3- Público-Alvo

- Candidato que **NÃO** possui inscrição para o processo de atribuição de aulas para o ano letivo de 2025
- Candidato que realizou inscrição, mas não indicou PEI.
- Docente efetivo ou Categoria F que pretenda atuar em Regime de Acumulação, com contratação nos termos da Lei Complementar 1.093/2009.

3.1 -Campo de Atuação – AULAS

Para lecionar os componentes curriculares das atuais Matrizes Curriculares da Secretaria de Educação (Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Matemática)



4- Requisitos

Resolução SE 72/2020, Indicação CEE 213/2021, Resolução SE 08/2016 e Resolução SE 68/2017, alterada pela Resolução SEDUC 16/2022

- Portadores de diploma de Licenciatura Plena;
- Alunos de último ano de Licenciatura Plena;
- Portadores de diploma de Bacharelado ou Tecnólogo, que possuam 160 horas, na carga horária do curso referente ao componente curricular;
- Aluno de último ano de curso de Bacharelado ou Tecnólogo, que possuam 160 horas, na carga horária do curso referente ao componente curricular;

5– Documentação Necessária

5.1 Documentos Pessoais (*upload por meio do formulário online*):

- a) RG (não será aceito a CNH devido às informações necessárias do RG para cadastramento no sistema SED),
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor (frente e verso) obrigatório;
- d) Comprovante oficial PIS ou PASEP (obrigatório, caso já possuiu vínculo empregatício);
- e) Comprovante de Residência (atualizado e obrigatório);
- f) Carteira de Trabalho (página da foto, o verso e página do 1º emprego obrigatório para quem tem registro);
- g) Certidão de Nascimento ou RG de filhos menores de 18 anos.

5.2 - Documentos de Formação/Escolaridade (*upload por meio do formulário online*) :

Para candidatos que já concluíram nível superior:

- Diploma (frente e verso) e respectivo Histórico Escolar, datado e assinado ou Certificado de Conclusão de curso e respectivo Histórico Escolar datado e assinado com data de colação de grau.

Para candidatos que estejam no último ano do nível superior:

- Aluno de último ano – Comprovante de Matrícula de 2025, com data atualizada (2º semestre de 2025), devidamente assinada pela direção da instituição, informando em que semestre está matriculado e de quantos semestres é composto o curso, acompanhado do Histórico Escolar Parcial (somente para alunos de último ano), devidamente assinado pela direção da instituição e com data atualizada.

Obs: Só será aceito o Histórico Escolar emitido pela faculdade e com assinatura da direção da instituição (física ou eletrônica);

- Comprovante de matrícula atualizada (mencionando duração/semestre total do curso e semestre atual e data da possível colação de grau) e histórico parcial contendo as disciplinas já cursadas (Semestre Atual);



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: detau@educacao.sp.gov.br

5.3 - Documentos de Pontuação (*upload por meio do formulário online*) :

- C.T.A. – Contagem de Tempo Anual ou Declaração do órgão competente, original e com data atualizada, devidamente carimbada e assinada pelo Diretor da Unidade Escolar., com pontuação até a data base 30/06/2025 – somente para candidatos que já possuem **tempo de serviço no Magistério Público Estadual de SP – campo de atuação aulas**. A C.T.A. é expedida pela última escola em que o candidato atuou. (Tempo de atuação na rede municipal ou particular não serão aceitos)
- Diploma de Mestre e/ou Doutor na área da educação, se possuir;
- Diploma de Pós-graduação *Lato Sensu* na área da educação;
- Comprovante de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos da **Secretaria de Estado da Educação de São Paulo**, referente ao mesmo campo de atuação da inscrição – se possuir.

6-Da participação dos Candidatos com Deficiência

É assegurado às pessoas com deficiência fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, e regulamentada pelo Decreto 59.591, de 14-10-2013, alterado pelo Decreto 60.449/2014.

Na inscrição, além dos documentos constantes, o candidato deverá apresentar laudo médico (fotocópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, que não será devolvido ao candidato.

A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste edital implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial de classificação.

7– Aos candidatos que pretendem se inscrever para o Programa Ensino Integral - PEI

1 - Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: detau@educacao.sp.gov.br

2 - Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o docente se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.

3 - Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE no valor de:

3.1 - R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), a ser paga aos docentes em Regime de Dedicção Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral;

4 - Fica impedido de participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério que:

4.1 – o docente com inscrição vigente no processo de atribuição de aulas que apresentar frequência inferior a 90% (noventa por cento) no período de 15/02 a 31/08/2024, considerando-se como dias letivos, aqueles ministrados em sala de aula, desprezando-se todo e qualquer tipo de ausência e afastamento ou licença, exceto os dias de orientação técnica, de designação, de acompanhamentos de estudantes nos jogos escolares, nomeado ou designado como Dirigente Regional de Ensino, de afastamentos nos termos do incisos I, II e III do artigo 64 da Lei Complementar nº 444/85, afastamento nojo, folga TRE, licença-paternidade, licença-maternidade, licença-adoção, convocação do Tribunal de Juri e Falta doação de sangue. Exceto: os docentes que foram contratados após o período de aferição do critério presença, bem como aqueles que estiveram em interrupção de exercício.

4.2 - Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

4.3 – Tiver cessada sua designação junto ao Programa, a partir de 03/02/2025, nas seguintes hipóteses:

4.3.1 - A pedido do integrante do Quadro do Magistério;

4.3.2 - Por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;

4.3.3 - Nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.

4.3.4 - No interesse da administração escolar.

5 - As condições previstas no item 4 deste Capítulo implicam o impedimento da participação do integrante do Magistério, seja qual for, o vínculo funcional.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: detau@educacao.sp.gov.br

6 – A entrevista é obrigatória aos docentes que pleiteiam designação no Programa Ensino Integral. O (a) candidato (a) será submetido (a) a entrevista online, (Plataforma Teams), em data e horário a ser agendado previamente.

7 – Informações Gerais

A inscrição é de total responsabilidade do interessado e será realizada de forma totalmente online, não sendo necessária a presença na sede da Diretoria Regional de Ensino.

É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do resultado do Cadastro Emergencial e da classificação para o processo de atribuição de classes/aulas, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

É de inteira responsabilidade do candidato a busca por informações a respeito de data, horário e local da atribuição de aulas;

A não apresentação ou a apresentação parcial dos documentos exigidos nesse edital de inscrição **INDEFERE** a inscrição do cadastro emergencial do candidato;

Em conformidade com o Decreto 55.588, de 17-03-2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante preenchimento de requerimento próprio anexado ao formulário.

Na ausência de qualquer dos documentos obrigatórios, relacionados no item 5 deste edital, não será realizada a inscrição.

Concluído o cadastro não haverá, em hipótese alguma, juntada de novos documentos.

Todos os documentos digitalizados deverão ser comprovados com os documentos originais, no ato da abertura do contrato na Unidade Escolar, sede de frequência, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão Responsável por este processo de Inscrição na Diretoria de Ensino Região de Taubaté.

8 – Cronograma

Período de inscrições: A partir das 8 h do dia **29/08/2025** até às 23h do dia **02/09/2025**.

Classificação: **04/09/2025** após as 16 horas.

Recurso: Após às 16h de **04/09** até às 23h do dia **05/09/2025**.

Forma Online a ser disponibilizado quando da classificação inicial.

Classificação Final, pós-recurso: **11/09/2025** no site da Diretoria de Ensino – Região de Taubaté

9 – Da Atribuição de Aulas

Os candidatos do referido cadastro emergencial/2025, poderão iniciar a participação nas sessões de atribuição de aulas, a partir da publicação da Classificação Final por meio de



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: detau@educacao.sp.gov.br

manifestação de interesse na Secretaria Escolar Digital, e em caso de vagas no Programa Ensino Integral, os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, a ser realizada preferencialmente de forma presencial, mediante publicação no site <https://detaubate.educacao.sp.gov.br/>, indicando o dia, horário e local da sessão

Taubaté, 27 de agosto de 2025

Valéria Mara Rodrigues Coura dos Santos
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino